

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 007/2014**

**PREGÃO Nº 004/2014**

**PROTOCOLO Nº 176/2014**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES**

**VALOR TOTAL R\$ 5.240,00 (cinto mil e duzentos e quarenta reais)**

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente, Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548/41, e por seu Tesoureiro interino, Sr. João Batista Meira, portador do RG nº 36.996.593 e do CPF nº 778.086.658-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP, com sede à Rua Álvaro Ribeiro, 59 – Ponte Preta, Campinas–SP, CEP 13.041-730, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.703.270/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Homero Antonelli Junior, portador do RG n.º 4.126.584 SSP/SP - e do CPF n.º 352.028.748-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o despacho de fls. 301 do Protocolo n.º 176/2014, publicado em DOM de 28/07/2014, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 004/2014, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente a **aquisição de uniformes para uso dos servidores e estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira**, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

**2.1.** A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais), conforme proposta da CONTRATADA, referente ao Lote 04.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3.** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
  - a) Fundação José Pedro de Oliveira**  
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755.  
CNPJ: 52.350.980/0001-56
  - b)** Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
  - c)** Protocolo nº 176/2014;
  - d)** Contrato nº 007/2014.

### **A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
  - 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
  - 4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.
  - 4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

## **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1.** A entrega dos produtos será na Sede da FJPO – Almoxarifado, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO**

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.** Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.
- 7.3.** Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

## **CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.
  - 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
  - 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
  - 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
  - 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste

Funcional Programática: 04.122.2088.4111 – Manutenção dos Serviços

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Subitem: 23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**13.1.** Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**14.2.** Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

\_\_\_\_\_  
João Batista Meira  
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Homero Antonelli Junior  
UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

Elaine dos Santos Soares

Pyterson Mathias Martins

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de uniformes para uso dos servidores e estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição é destinada especialmente para a criação de uma identidade visual e um padrão de vestuário aos colaboradores da Fundação José Pedro de Oliveira, garantindo benefícios como higiene, proteção, conforto, unidade de equipe e auto estima.

**2.2.** A aquisição consta no planejamento do Plano Plurianual, bem como está prevista e estimada na Lei Orçamentária Anual.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

**3.1.** Os quantitativos e as especificações completas dos itens cotados estão descritos nos lotes:

#### LOTE 04

#### **ITEM 01 – JAPONA DE INVERNO** **40 (QUARENTA) UNIDADES**

#### **DESCRIÇÃO DO ITEM 01**

JAPONA DE INVERNO EM NYLON, MANGA COMPRIDA, NA COR VERDE MUSGO, SEM PLATINA NOS OMBROS, COM CAPUZ DESTACÁVEL FIXADO NA JAPONA POR BOTÕES DE PRESSÃO, O CAPUZ DEVERÁ TER NO SEU INTERIOR MANTA DE 15 MM DE ESPESSURA TIPO EDREDOM PARA PROTEÇÃO TÉRMICA. JAPONA E CAPUZ CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA DE ESPESSURA GROSSA (NYLON 210), CORPO FORRADO EM NYLON NA MESMA COR DA JAPONA, TENDO NO SEU INTERIOR MANTA ACRÍLICA TIPO EDREDOM DE 15 MM DE ESPESSURA, PUNHOS DE 50MM SANFONADOS COM ELÁSTICO INTERNO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER REFORÇADO DO TIPO QUE FICA ESCONDIDO NA BORDA DA ABERTURA. PARTE DAS COSTAS LISA COM CAIMENTO FOLGADO E RETO, AJUSTÁVEL NA CINTURA ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON DE 6 MM DE DIÂMETRO QUE SE MOVIMENTA DENTRO DE CANALETA EMBUTIDA EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA DA JAPONA, COMPRIMENTO DA JAPONA ATÉ O QUADRIL, GOLA DUPLA E ALTA COM ABERTURA TRANSPASSADA NO PESCOÇO COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO NAS EXTREMIDADES, COM FECHAMENTO DO LADO ESQUERDO, ISTO É, DE MODO QUE A LÍNGUA DE FECHAMENTO ESTEJA FIXADA DO LADO CONTRÁRIO DA INSCRIÇÃO PARA EVITAR QUE QUANDO ESTIVER DESABOTOADA CAIA SOBRE A INSCRIÇÃO OBSTRUINDO A VISIBILIDADE DA MESMA. A JAPONA DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS INFERIORES, TIPO FACA INCLINADOS 45° UM DE CADA LADO, EMBUTIDOS COM TAMPAS FECHADAS POR VELCRO DE APROXIMADAMENTE 40MM NA PARTE CENTRAL.

DEVERÁ TER BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO O LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 70MM DE ALTURA NAS CORES PADRÃO

AS LINHAS USADAS NOS BORDADOS DEVERÃO SER DE CORES FIXAS DE MODO QUE NÃO DESBOTEM COM O PASSAR DO TEMPO PERMANECENDO INALTERADAS DURANTE TODA A VIDA DA JAPONA. O ACABAMENTO DA JAPONA DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURAS RETAS, UNIFORMES E DUPLAS NAS PARTES QUE A TECNOLOGIA DE CONFECÇÃO ASSIM O INDICAR, A LINHA UTILIZADA NAS COSTURAS DEVERÁ SER DE BITOLA ADEQUADA E NA COR DA JAPONA.

TAMANHOS: P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

**3.2.** Todas as peças deverão possuir etiquetas contendo as informações de composição têxtil, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme Resolução CONMETRO nº 2/2008.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O quantitativo total deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**4.2.** Os itens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Fundação José Pedro de Oliveira, situado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP 13082-755, no horário das 09h00min às 17h00min de Segunda à Sexta-Feira.

**4.3.** O fornecedor será responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos itens.

**4.4.** A grade de numeração e quantitativo será anexada e emitida junto com a Ordem de Fornecimento.

**4.5. EMBALAGEM:** As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A empresa fornecedora, por ocasião da entrega dos uniformes, deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento efetuado ao responsável pelo recebimento dos produtos, com as seguintes discriminações: quantidade, marca, preço unitário e preço total.

**5.2.** A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**5.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo órgão requisitante será(ão) devolvida(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

**5.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a(s) empresa(s) suspenda(m) o fornecimento.

**5.5.** A Contratante providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos produtos e aprovação da nota fiscal pela FJPO.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Disponibilizar no formato *.jpeg*, o arquivo referente ao LOGO da FJPO para ser utilizado na realização dos bordados e *silkscreem*, e que serão encaminhados à(s) empresa(s) via e-mail.
- 6.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- 6.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.4.** É reservado a FJPO o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda as especificações exigidas, que se apresente visivelmente violado, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 7.1.** Entregar o Objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo de Referência;
- 7.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.3.** Submeter-se à fiscalização da FJPO, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade como: perfeição nas costuras, cortes e atendimento das especificações do tecido como cor, gramatura, modelo e tamanho condizente com a numeração; e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

## 8. DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A empresa deverá informar o preço unitário e total dos itens e o preço global do lote para o qual pretende concorrer, com no máximo 2(duas) casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à FJPO nenhum custo adicional.

## 9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerando-se a necessidade de padronização dos bordados e *silkscreem* (**Anexo I-A** - Logo da Fundação José Pedro de Oliveira).

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão pela fonte de recursos da FJPO.

### ANEXO I-A

Logo da Fundação José Pedro de Oliveira

